



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 17/00

PROJETO DE LEI N.º 54/00

fl.04

DOCUMENTO N.º 947/00

PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
convênio de cidades-irmãs entre São
Vicente e Atibaia.
Proc. nº 17916/00**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cidades-irmãs entre São Vicente e Atibaia.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º terá por base os seguintes objetivos:

I – promover o intercâmbio multilateral de idéias, técnicas, conhecimentos e experiências na área cultural, através de exposições de artes visuais, oficinas culturais, espetáculos teatrais e de dança, lançamentos de livros e outras publicações culturais;

II – organizar conferências, encontros e seminários relacionados à cultura e aos aspectos históricos e turísticos de ambas as cidades e de seus habitantes;

III – incentivar a criação de comissões permanentes ou temporárias para estudos e análises técnicas, científicas e culturais;

IV – buscar o aperfeiçoamento do intercâmbio e intensificar a troca de experiências no campo da arte, da cultura, do turismo, da assistência social e da agricultura;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 17/00

fl.05

V – promover a integração dos setores representativos das duas cidades, como indústria, comércio, entidades de classe, sociais e de benemerência, objetivando o relacionamento econômico entre São Vicente e Atibaia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial visando à satisfação das despesas decorrentes da execução desta Lei no corrente ano.

Art. 4º - A partir do próximo exercício constarão dos orçamentos anuais e plurianuais as dotações destinadas a fazer face às despesas com a aplicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*